



# Política de Relacionamento com Parceiros



## Prezado Fornecedor,

Apresentamos nossa Política de Relacionamento com Parceiros, cujo objetivo é detalhar as diretrizes contidas em nosso Código de Ética e orientá-los acerca do comportamento esperado de nossos fornecedores e prestadores de serviços.

Independente do tipo, origem e porte de nossos parceiros, acreditamos que a construção de relações transparentes, honestas e responsáveis, com foco no compartilhamento de boas práticas e incentivo mútuo, gera valor para todos os envolvidos e para a sociedade.

Este documento, a fim de refletir a constante evolução das transações de negócios, será revisto periodicamente e, assim, agradecemos o envio de sugestões ([compliance@bemol.com.br](mailto:compliance@bemol.com.br)) para aprimorar o relacionamento da Bemol com seus Parceiros.



## Estrutura

---

Aplicação	<b>07</b>
Diretrizes	<b>09</b>
Seleção de Parceiros	<b>09</b>
Relacionamentos Pessoais e Conflitos de Interesse	<b>10</b>
Presentes, Viagens e Hospitalidade	<b>11</b>
Representantes	<b>13</b>
Imprensa, Redes sociais e Marcas	<b>14</b>
Conformidade Legal e Anticorrupção	<b>14</b>
Integridade Contratual e de Registros	<b>15</b>
Confidencialidade e Proteção de Dados	<b>16</b>
Relações de Trabalho	<b>17</b>
Canal de Relatos	<b>19</b>
Aprovação e Revisão	<b>20</b>

POLÍTICA DE PARCEIROS

---

# Aplicação



---

A **Política de Relacionamento com Parceiros Comerciais** (“Política”) é de observância obrigatória em todas as relações comerciais da Bemol e suas subsidiárias. Abrange todos os fornecedores de produtos, para revenda ou consumo final, e de serviços da Bemol (“Parceiros”).

Por seu turno, o colaborador da Bemol deve zelar pela observância desta Política em todas as interações com os Parceiros.

O cumprimento integral desta Política e do Código de Ética constitui requisito para a continuidade de um Parceiro como fornecedor da Bemol e de suas subsidiárias.

POLÍTICA DE PARCEIROS

---

# Diretrizes



Nesta seção, constam as condutas esperadas de todos os nossos Parceiros, bem como de nossos colaboradores e prepostos nas relações comerciais.

Os Parceiros da Bemol (ou “Empresa”) devem, portanto, conhecer e envidar esforços para que esta Política seja conhecida por todos seus funcionários, representantes e prepostos que interajam, direta ou indiretamente, com a Bemol.

### **3.1 Seleção de Parceiros**

A Bemol possui foco na satisfação dos clientes e zela pela confiança que estes depositam na empresa. Deste modo, nossos Parceiros são estimulados a adotar procedimentos que convirjam para o melhor interesse de nossos clientes e da Bemol.

Os Parceiros da Bemol são selecionados após procedimento de qualificação, no qual se espera que possuam capacidade técnica, excelência na produção ou execução de serviços, regularidade jurídica e fiscal, idoneidade empresarial e adequado atendimento pós-venda.

Os Parceiros devem possuir saúde financeira e apresentar regularidade fiscal e jurídica durante todo o relacionamento com a Bemol, a qual será apurada continuamente mediante diligência e análise documental.

Nossos parceiros passam por avaliação periódica, com base em critérios objetivos e quantitativos, cujos resultados poderão orientar a melhoria nas relações de negócio ou a desqualificação do Parceiro.

### **3.2 Relacionamentos Pessoais e Conflitos de Interesse**

Os Parceiros deverão adotar esforços para que as relações pessoais entre seus prepostos, representantes e os colaboradores da Bemol não interfiram nas decisões de negócios de ambas as Partes, as quais deverão ser orientadas por critérios técnicos e de aferição objetiva.

A Bemol estimula que as reuniões de negócios sejam realizadas em suas dependências, em teleconferência e, preferencialmente, no horário comercial. Almoços, jantares ou discussões em eventos sociais devem ser excepcionais, justificados e serão registrados pela Bemol.

Nossos colaboradores são orientados a participar de reuniões de negócios acompanhados de um colega de trabalho. Incentivamos que nossos parceiros adotem a mesma prática nas interações com a Bemol.

Deve ser relatada à Bemol pelo Parceiro qualquer situação de conflito de interesse detectada, ainda que potencial ou indireta. Após a comunicação, as Partes empreenderão esforços para que os envolvidos sejam preservados e a relação comercial prossiga livre dos conflitos de interesse.

Considera-se conflito de interesse a circunstância na qual um dos envolvidos, seja Parceiro, representante ou colaborador, possuem interesses pessoais, afetivos ou profissionais que possam interferir na imparcialidade necessária para as decisões de negócios.

Os Parceiros são proibidos de prestar serviços de caráter pessoal ou fornecer produtos diretamente para os colaboradores da Bemol. De igual modo, não podem contratar ou manter sociedade com colaboradores da Bemol, enquanto estes tiverem vínculo com a empresa e até 60 dias após o término do vínculo.

### **3.3 Presentes, Viagens e Hospitalidade**

Entende-se que a troca de presentes ou favores pode acarretar conflitos de interesse, expectativa de tratamentos diferenciados e a credibilidade das decisões de negócio.

Os Parceiros, portanto, não devem efetuar pagamentos, custear despesas de colaboradores da Bemol ou oferecer presentes, ainda que em forma de descontos em produtos ou serviços de terceiros, gratificações ou entretenimento.

Também não é tolerado o pagamento direto de comissão, guelta, ainda que a título de recompensa por desempenho.

Somente poderão ser oferecidos brindes sem valor significativo até o limite de R\$ 100 (cem reais) por ano. Os Parceiros deverão manter registro dos brindes ofertados, o qual poderá ser solicitado pelos setores de controle da Bemol.

Em refeições de negócios, cada Parte custeará as despesas de seus representantes.

## **Viagens:**

A Bemol não aceita o pagamento de custos de viagens e hospedagem para eventos setoriais e feiras corporativas diretamente por Parceiros, empresas subordinadas ou representantes. Excepcionalmente, pode ser admitido o custeio pela promotora do evento, desde que o convite seja estendido a demais empresas do setor.

A presença em lançamentos ou eventos exclusivos de um Parceiro poderá ser custeada por este, desde que sejam aprovados pela diretoria da Bemol, considerada a relevância do encontro e a presença de outros varejistas.

O pagamento de viagens, custos de hospitalidade e refeições de caráter pessoal é vedada, salvo quando tiver caráter de premiação decorrente de campanha de incentivo previamente aprovada e estabelecida em contrato.

## 3.4 Representantes

Cada Fornecedor é livre para escolher a forma como se relaciona com a Bemol, seja diretamente ou através de representantes comerciais ou vendedores terceirizados.

Os representantes são considerados extensão dos Parceiros, os quais devem zelar para que esses sigam fielmente às diretrizes desta Política, bem como os compromissos firmados entre as Partes. Assim, os terceiros deverão ser selecionados pelos Parceiros através de procedimentos rigorosos e confiáveis, nos quais se privilegie a capacidade técnica e integridade empresarial.

Os Parceiros não devem utilizar os representantes – ou quaisquer terceiros – como canal para o oferecimento de vantagem indevida a colaboradores da Bemol ou outros Parceiros.

A Bemol não indica ou dá preferência a nenhum representante comercial, consultor ou vendedor terceirizado. Caso um representante indique ou sugira ter tratamento preferencial, maior facilidade para a concretização de negócios ou seja indicado por algum colaborador da Bemol, o Parceiro deverá relatar este fato ao nosso Compliance.

A Bemol se reserva o direito de não aceitar representantes ou terceiros que não atendam aos requisitos técnicos de regularidade jurídica, fiscal, financeira ou idoneidade empresarial.

No intuito de manter a salutar diversidade de seus parceiros, a Bemol adota o limite de 8 (oito) fabricantes ou prestadores de serviço por representante comercial.

### **3.5 Imprensa, Redes Sociais e Marcas**

Os Parceiros somente podem usar a marca, nome empresarial ou qualquer dos elementos identificadores da Bemol após prévia autorização por escrito da Diretoria ou previsão em contrato.

Nossos Parceiros não devem efetuar declarações à imprensa ou em redes sociais em nome da Bemol, citando-a ou sobre fato que a envolva diretamente sem prévia autorização, a qual avaliará o melhor posicionamento que se coadune com os princípios, valores e correção da Bemol.

Materiais promocionais que elenquem serviços realizados em parceria com a Bemol devem passar por avaliação prévia.

### **3.6 Conformidade Legal e Anticorrupção**

Nossos Parceiros deverão agir em conformidade com toda a legislação aplicável à sua área de atuação, adotando procedimentos que garantam que seus prepostos e representantes cumpram adequadamente as normas e preceitos éticos.

Os Parceiros também deverão conhecer e seguir fielmente a legislação anticorrupção brasileira, abstendo-se da prática

de qualquer conduta que possa configurar uma infração nela prevista.

Aqueles Parceiros que eventualmente atuem como intermediários da Bemol, tais como consultores, advogados, representantes e transportadores, deverão adotar especial cuidado e revisarem previamente seus procedimentos com a Bemol. Em caso de dúvida, deverão reportar de forma imediata ao Compliance da empresa.

Os Parceiros, especialmente os fornecedores de serviço, possuem a responsabilidade de conhecer toda a regulação aplicável à sua área de atuação e possuírem todas as licenças, seguros e alvarás necessários para o desempenho das atividades contratadas. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer tempo pela Bemol.

### **3.7 Integridade Contratual e de Registros**

A confiabilidade das informações é ativo essencial para uma relação sólida, transparente e profícua para as partes. Os Parceiros devem adotar medidas para que os seus registros, livros contábeis, documentos legais estejam sempre corretos e verídicos quando transmitidos à Bemol.

Todas as transações deverão ser adequadamente registradas, conforme as normas vigentes, e corresponder à realidade. Não se admite a omissão ou falsificação de informações em registros ou documentos, em particular

aqueles referentes a escopo da relação comercial entre as Partes.

Nossos Parceiros devem cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas nos contratos firmados, o qual deve refletir a real capacidade do fornecedor. Espera-se que os Parceiros sejam transparentes e honestos ao assumir seus compromissos.

Os Parceiros devem formalizar, por escrito, informações relevantes ocorridas ao longo da relação comercial.

### **3.8 Confidencialidade e Proteção de Dados**

Salvo as de caráter público, as informações transmitidas ou trocadas com nossos Parceiros ao longo da relação comercial devem ser mantidas em sigilo, sendo proibida a divulgação ou compartilhamento com terceiros, especialmente concorrentes ou outros fornecedores.

Do mesmo modo, o Parceiro não deve compartilhar com a Bemol, ou utilizar em seu benefício, informações confidenciais obtidas de concorrentes.

O dever de confidencialidade se estende após o término da relação com a Bemol. Neste ato, deverão ser devolvidos todos os documentos e registros que possuam informações confidenciais da Bemol.

## 3.9 Relações de Trabalho

Os Parceiros que possuam colaboradores ou prepostos atuando nas dependências da Bemol deverão treiná-los sobre o Código de Ética da Bemol, esta Política e demais procedimentos específicos aplicáveis à espécie.

Os empregados de nossos Parceiros que prestem serviços para a Bemol devem ser capacitados, legalmente habilitados e orientados a executar suas funções com qualidade, segurança e respeito.

Os Parceiros são obrigados a zelar pela regularidade das relações de trabalho de seus colaboradores, especialmente o cumprimento das normas trabalhistas, acordos e convenções coletivas, segurança do trabalho, pagamento dos salários respeitando o mínimo legal e recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Devem ser coibidas práticas prejudiciais a um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo, tais como práticas abusivas, assédio moral e sexual, constrangimento e outras que afetem a dignidade dos trabalhadores.

Os Parceiros devem respeitar as normas internas da Bemol para circulação de seus empregados nas dependências da empresa e orientá-los a zelar pelos **bens** ou equipamentos eventualmente cedidos para a execução dos serviços.

POLÍTICA DE PARCEIROS

---

# Canal de relatos



A Bemol possui, em sua estrutura, um **Departamento de Compliance**, responsável pela execução e revisão do programa de conformidade da Empresa, sendo responsável por receber, com autonomia, as comunicações de desvio de conduta ou atos indevidos praticados por colaboradores da Bemol ou terceiros, incluindo Parceiros.

Os Parceiros deverão comunicar à Bemol qualquer descumprimento a esta Política, bem como a prática de desvios de conduta, fraude ou atos ilícitos dos quais tenham conhecimento.

Os relatos recebidos possuem garantia de anonimato, caso solicitado, e integral confidencialidade. A Bemol possui o compromisso que nenhuma represália será feita ao autor que se reportar em boa-fé.

**O canal de relatos está disponível no site**  
[www.bemol.com.br](http://www.bemol.com.br)

## Aprovação e Revisão

Este documento constitui a versão 01 da Política, tendo sido aprovada em novembro 2017.

A Política poderá ser revisada e aprimorada, a fim de garantir sua eficácia e refletir o modelo de negócios da Bemol. A versão mais atualizada sempre estará disponível no site da Bemol.

Quando houver alteração que implique em assumir obrigação relevante aos nossos Parceiros, a Bemol comunicará através do canal habitualmente utilizado para as relações comerciais com cada Parceiro.





[www.bemol.com.br/compliance](http://www.bemol.com.br/compliance)